



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO, nomeada pelo Decreto nº 622/2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público municipal para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, do Município de Apucarana, Estado do Paraná, em conformidade às Leis Municipais nº31, de 05 de Maio de 2005 (Criação da Guarda Civil Municipal), Lei Complementar nº 02 e 03, de 25 de Março de 2020 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Municipal) e suas alterações, Lei 093/2021, Lei 076/2021, Lei 048/2002 e Lei Orgânica do Município de Apucarana e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina–FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico guardamunicipalapucarana@fauel.org.br

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de duas fases, **de caráter eliminatório e classificatório**, a saber:

a) 1ª Fase, compreendendo as seguintes etapas:

Etapas 01 - prova escrita – eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da FAUEL;

Etapas 02 - exame de suficiência física – eliminatório, sob responsabilidade da FAUEL;

Etapas 03 - exame de saúde e antropométrico – eliminatório, sob responsabilidade da FAUEL;

Etapas 04 - pesquisa social – eliminatório, sob responsabilidade da FAUEL e GCM;

Etapas 05 - avaliação psicológica e/ou adequação ao perfil profissional da vaga – eliminatório, sob responsabilidade da FAUEL.

b) 2ª Fase: Curso de Formação de Guarda Civil Municipal – eliminatório, sob a responsabilidade do Município de Apucarana, que organizará e ministrará o Curso por meio da Guarda Civil Municipal de Apucarana.

1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido no Edital de convocação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial de Concurso Público julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura de Apucarana, situada na Rua Antônio José de Oliveira, 293, Barra Funda, Apucarana – Paraná, CEP 86.800-490, com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h e das 14h às 17h, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Apucarana, Leis Municipais nº31, de 05 de Maio de 2005 (Criação da Guarda Civil Municipal), Lei Complementar nº 02 e 03, de 25 de Março de 2020 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal) e suas alterações, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.apucarana.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal>.

1.8 O prazo de validade do concurso público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Apucarana, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9 O concurso público será acompanhado pela **Comissão Especial de Concurso - CEC**, designada pelo Prefeito Municipal de Apucarana, por meio do Decreto nº 622/2021, composta pelos membros a seguir: Alessandro Pereira Carletti, Jefferson Zanon, Claudinei Candido dos Santos e Rubens Henrique de França.

1.10 Fica vedada a participação na Comissão Especial de Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.

1.11 A fim de conferir transparência e lisura ao certame público, a FAUEL emitirá declaração e informará a Comissão Especial de Concurso – CEC acerca da designação da Banca Examinadora e Comissão Organizadora da Fauel com os nomes dos integrantes.

1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, contendo a relação dos candidatos inscritos, disponíveis em www.fauel.org.br.

1.13 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do concurso público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), as vagas destinadas aos afrodescendentes (Vagas AFRO), os tipos de provas a serem aplicadas bem como seu período de realização são os estabelecidos a seguir:

CARGO	Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)
Requisitos Mínimos	Ensino Médio Completo, idade máxima de 40 (quarenta) anos (quando da posse), altura mínima de 1,65m (no ato do Exame de Suficiência Física) e Carteira de Habilitação, categoria AB (no início do Curso de Formação, 2ª fase do Concurso).
C.H. Semanal	40h
Vencimento Inicial (R\$)	Salário base: 2.471,26 + Adicional de Risco de Vida-ARV: 741,38 Total: 3.212,64
Vagas	17 + Cadastro Reserva
Vagas PcD	1
Vagas Afro	2



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



Provas/Etapas	Objetiva, exame de suficiência física, exame de saúde e antropométrica, pesquisa social, avaliação psicológica e/ou adequação ao perfil profissional da vaga e Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.
----------------------	---

CARGO	Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)
Requisitos Mínimos	Ensino Médio Completo, idade máxima de 40 (quarenta) anos (quando da posse), altura mínima de 1,60m (no ato do Exame de Suficiência Física) e Carteira de Habilitação, categoria AB (no início do Curso de Formação, 2ª fase do Concurso).
C.H. Semanal	40h
Vencimento Inicial (R\$)	Salário base: 2.471,26 + Adicional de Risco de Vida-ARV: 741,38 Total: 3.212,64
Vagas	3 + Cadastro Reserva
Vagas PcD	1
Vagas Afro	1
Provas/Etapas	Objetiva, exame de suficiência física, exame de saúde e antropométrica, pesquisa social, avaliação psicológica e/ou adequação ao perfil profissional da vaga e Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

2.2 O número de vagas previstas para este concurso no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público, e poderá ser acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.

2.3 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais nº31, de 05 de Maio de 2005 (Criação da Guarda Civil Municipal), Lei Complementar nº 02 e 03, de 25 de Março de 2020 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Municipal) e suas alterações, Lei Complementar 01/2011 (Estatuto dos Servidores do Município de Apucarana) e Lei Orgânica do Município de Apucarana e suas alterações.

2.4 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência Social.

2.5 Os vencimentos básicos constantes no subitem 2.1 poderão ser acrescidos de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em Lei.

2.6 Havendo mais de um servidor nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita pela ordem de classificação no concurso.

2.7 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.7.1 As atribuições dos cargos são as previstas no **Anexo II**, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto nº6.593/2008, e Leis municipais 076/2021 e 093/2021, podendo solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Organizadora de Concurso Público da FAUEL nos dias **22 a 25 de fevereiro de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

3.2 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



3.2.1 A isenção mencionada no subitem 3.2 deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

- a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2;

3.2.2 Será considerada “família de baixa renda”, para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.2.3 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.3 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**.

3.4 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico <http://www.mds.gov.br/consultacidade>, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
- b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
- d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único;
- e) cujo requerimento não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- f) não indicar o número correto do NIS;
- g) não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.7 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição via *fac símile* (fax) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.9 O resultado da análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado no dia 04 de março de 2022**, pelos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e <http://www.apucarana.pr.gov.br/>.

3.10 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 14.

B=   



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



3.11 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 07 de abril de 2022, para participar do certame.

3.12 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.13 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.14 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.14.1 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

DOADORES REGULARES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA

3.15 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que for doador regular de sangue e/ou medula óssea.

3.15.1 Será considerada pessoa doadora regular, nos termos do item acima, aquele que comprovar três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, nos termos da Lei Municipal 076/2021.

3.15.2 A comprovação da qualidade de doador de sangue se dará através da apresentação de comprovante de doação expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

3.15.3 A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

3.15.4 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, contendo exatamente os dados presentes na documentação comprobatória do doador de sangue/medula óssea.

3.15.5 O candidato deverá ainda digitalizar e enviar à FAUEL a documentação comprobatória de doador de sangue/medula óssea, de modo eletrônico, para o e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br até o dia 25 de fevereiro de 2022 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

E-mail para: guardamunicipalapucarana@fauel.org.br

Assunto: Solicitação de Isenção – Doador de Sangue ou Medula Óssea

Anexos: Documentação comprobatória de que é doador de sangue ou medula óssea.

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + Nº da inscrição

Data limite para envio: 25 de fevereiro de 2022 (último dia de inscrições)

PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS SOLIDÁRIAS NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL 093/2021

3.16 Fica estabelecida a isenção de taxas de inscrição para quem participar de, ao menos, 3 (três) campanhas solidárias promovidas pelo Hospital da Providência e Hospital da Providência Materno Infantil abaixo descritas:

I- Programa Banco de Leite Materno;

II - Programa Coração Solidário (doação de tecidos para almofadas que ajudam no tratamento do câncer de mama);

III - Programa Mechas de Carinho;

IV - Programa Outubro Rosa;



V - Programa Novembro Azul

3.16.1 A comprovação da participação nas campanhas solidárias descritas no item acima dar-se-á por meio de certificado de participação nas campanhas solidárias, expedido pelo Hospital da Providência ou Hospital da Providência Materno Infantil que certificará a contribuição recebida e servirá de base para a isenção das taxas de inscrições em concursos públicos no Município de Apucarana.

3.16.2 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, contendo exatamente os dados presentes na documentação comprobatória de participação em campanhas solidárias.

3.16.3 O candidato deverá ainda digitalizar e enviar à FAUEL a documentação comprobatória mencionada no item 3.16.1, de modo eletrônico, para o e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br **até o dia 25 de fevereiro de 2022** (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

E-mail para: guardamunicipalapucarana@fauel.org.br

Assunto: Solicitação de Isenção – Campanhas Solidárias

Anexos: Documentação comprobatória de que participou de campanhas solidárias.

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + Nº de Inscrição

Data limite para envio: 25 de fevereiro (último dia de inscrições)

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 048/2002, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (**cinco por cento**) das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (**vinte por cento**) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Edital, deverá:

a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;

b) informar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;

d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br até o dia 07 de abril de 2022.

4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.9 A relação preliminar dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, na data provável de 18 de abril de 2022. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



4.11 O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição de deficiência previamente ao ingresso no serviço público, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao exame médico oficial ou credenciado pela Administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições do cargo.

4.11.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato perderá o direito à nomeação na vaga reservada às pessoas com deficiência, retornando assim, à ampla concorrência.

4.11.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência para o cargo no qual se inscreveu será declarada por médico oficial do município ou médico credenciado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.11.3 O médico oficial do município ou médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.4 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.5 O servidor com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.11.6 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, leitor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado **no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br até o dia 07 de abril de 2022, devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.

4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DO LAUDO MÉDICO/EXAMES AOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVEREM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

E-mail para: guardamunicipalapucarana@fauel.org.br

Assunto: Laudo Médico + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Laudo Médico + Exames (quando necessário).

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + Nº de inscrição

Data limite para envio: 07 de abril (último dia de inscrições)



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público**.

4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do Concurso.

4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.18 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.18.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.19 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.20 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.21 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada à ordem geral de classificação.

4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.23 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.24 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Ficam reservados aos afrodescendentes **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso público em face da classificação obtida, conforme previsão da Lei Municipal nº 158/2014.

5.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e efetivar-se-á no processo de nomeação.

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



5.1.3 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.4 O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Apucarana.

5.1.5 A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos cargos oferecidos.

5.1.6 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos afrodescendentes.

5.2 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 5.1 as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

5.3 Para efeitos desta reserva de vagas, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição**, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a **autodeclaração** gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à FAUEL, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade** para o e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br até o dia **07 de abril de 2022** (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:

E-mail para: guardamunicipalapucarana@fauel.org.br

Assunto: Autodeclaração + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade.

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + Nº de inscrição

Data limite para envio: 07 de abril de 2022 (último dia de inscrições)

5.4.2 O envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade é de **responsabilidade exclusiva do candidato**. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.

5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, a correspondente opção no Formulário Eletrônico.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, bem como o envio da autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade na forma e prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 5.4 e 5.4.1, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

5.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.8 Constatada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e ainda:

I - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes;

II - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



5.9 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como no que concerne a critérios e nota mínima exigidos para aprovação e aptidão para o exercício do cargo.

5.10 A relação provisória dos candidatos considerados afrodescendentes será divulgada quando da publicação da homologação preliminar das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

5.11 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, além das vagas que lhes são reservadas, as vagas para ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5.11.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.11.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.12 Os candidatos concorrentes às vagas de afrodescendentes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

5.13 Os candidatos inscritos como afrodescendentes, aprovados no concurso público, e convocados para entrega de documentações, serão submetidos à entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente, por comissão composta por três representantes designados pelo Prefeito do Município de Apucarana, com finalidade de atestar o enquadramento conforme o previsto na Lei Municipal nº 158/2014.

5.14 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, retornando à ampla concorrência.

5.14.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente quando houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 6.4.

6.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

6.3 Da Candidata Lactante:

6.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 6.4.

6.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



6.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

6.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

6.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.

6.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 deste Edital durante a realização do certame.

6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br até o dia 07 de abril de 2022.

ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO:

E-mail para: guardamunicipalapucarana@fauel.org.br

Assunto: tratamento Diferenciado + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Documentos comprobatórios do tratamento diferenciado.

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo + Nº de Inscrição

Data limite para envio: 07 de abril de 2022 (último dia de inscrições)

6.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 6.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

6.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br a partir da data provável de 18 de abril de 2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial por razões supervenientes, após o prazo previsto no subitem 6.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br.

6.11 Para candidatas gestantes inscritas em cargos públicos com exigência de prova de aptidão física, cujo estado de gestação impossibilite a realização das referidas avaliações na data de convocação confirmada por meio de edital, deverá ser solicitada a aplicação exclusivamente das provas de aptidão física em outras datas.

6.12 As candidatas gestantes que não realizarem a prova de aptidão física na data prevista no cronograma inicial constarão em Anexo do edital de homologação final sem nota e posteriormente à realização das provas, as mesmas serão incluídas na Classificação Final.

6.13 Para solicitar a alteração da data da prova de aptidão física, a candidata gestante deverá enviar cópia digital legível do laudo médico, em que constem as seguintes informações:

a) Nome e CRM do profissional

b) A impossibilidade de realizar a referida avaliação na data indicada no edital de convocação;

c) A indicação da data provável em que a candidata estará liberada para realizar a avaliação.

6.13.1 O laudo deverá ser enviado até 5 dias após a publicação do edital de convocação para a prova de aptidão física, para o e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br, constando os seguintes dizeres:



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:

E-mail para: guardamunicipalapucarana@fauel.org.br

Assunto: Gestante - Alteração de data de prova de aptidão física

Anexos: Laudo Médico

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo

Data limite para envio: 5 dias após a publicação do edital de convocação para prova de aptidão física

6.14 Quando da homologação do resultado final do concurso público, as candidatas gestantes que não realizarem as provas de aptidão física e que tenham cumprido com as disposições do item 6.13 constarão em lista específica, sem atribuição de notas finais, e serão incluídas na Classificação Final após a realização das referidas provas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10 horas do dia 24 de fevereiro de 2022 até às 17h do dia 07 de abril de 2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

7.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 para ambos os cargos**.

7.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

7.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

7.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

7.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 07 de abril de 2022**.

7.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.

7.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;

b) de que aceita todas as regras pertinentes ao concurso público, consignadas no Edital;

c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições;

d) de que é afrodescendente e deverá atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória para se inscrever nessa condição.

7.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Apucarana e/ou à FAUEL.

7.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Apucarana nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

7.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico guardamunicipalapucarana@fauel.org.br.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



7.7.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

7.8 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

7.8.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, vagas para candidatos com deficiência, afrodescendentes e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização das provas.

7.9 Serão indeferidas as inscrições:

- a) recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

7.10 O Município de Apucarana e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Apucarana e FAUEL.

8. DA PROVA OBJETIVA (1ª Fase – Etapa 01)

8.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital.

8.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

8.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

Descrição	Nº de Questões	Peso Individual	Valor Total das Questões
Língua Portuguesa / Interpretação de textos	15	2,00	30,00
Matemática	10	1,50	15,00
Informática	05	1,00	5,00
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	20	2,50	50,00
Total	50	-	100,00

8.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.

8.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4 não terá classificação no concurso público.

8.5 As provas objetivas serão aplicadas em um domingo, cuja data, local e horário serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



8.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br.

8.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

8.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

8.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

8.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

8.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

8.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **documentos digitais** e outros que não constem no subitem 8.8.

8.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

8.11 As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de **04 (quatro) horas**, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

8.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

8.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.

8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



8.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

8.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 8.18.

8.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

8.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

8.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

8.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

8.25A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos em ata comprovando a conferência do lacre dos envelopes.

8.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

8.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

8.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28 no dia de realização das provas.

8.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.30 O Município de Apucarana e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos **03 (três) últimos candidatos**, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.

8.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

8.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto neste Edital.

8.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

8.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

8.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

8.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.26, 8.27 e 8.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
- d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- l) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
- m) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
- n) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



8.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

8.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.

8.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horários diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

8.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Apucarana, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

8.43 O Município de Apucarana e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

9. DO EXAME DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (1ª Fase – Etapa 02)

9.1 Será aplicado Exame de Suficiência física, de caráter eliminatório, nos seguintes termos:

9.1.1 Para participação nesta etapa, serão convocados os candidatos conforme tabela abaixo, sendo que em caso de empate na última colocação, todos nesta situação serão convocados:

Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	Os 200 (duzentos) candidatos aprovados e melhor classificados na 1ª Fase – Etapa 01 – Prova Escrita de Conhecimentos.
Guarda Civil Municipal – Sexo Feminino	As 100 (cem) candidatas aprovadas e melhor classificadas na 1ª Fase – Etapa 01 – Prova Escrita de Conhecimentos.

9.2 O Exame de Suficiência Física tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (biologicamente) o treinamento físico a que será submetido no desenrolar do respectivo Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, bem como as exigências para o exercício do cargo.

9.3 A aferição da estatura mínima exigida para a função será realizada antes dos testes de aptidão física. A aferição de altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida, ficará impedido da realização dos testes de aptidão física, sendo eliminado deste Concurso Público, como INAPTO.

9.4 Por ocasião da realização do Exame de Suficiência Física, deverá, obrigatoriamente, o candidato, apresentar nesta data, sob pena de não realizar os testes, Atestado Médico considerando-o APTO para realização dos Exames de Suficiência Física (conforme **ANEXO IV**).

9.5 Os candidatos considerados INAPTOS, para realização do Exame de Suficiência Física, serão eliminados do Concurso Público, salvo as candidatas do sexo feminino, gestantes, que poderão solicitar realização do Exame de Suficiência Física em nova data, conforme itens 6.11 a 6.14.

9.6 Se o candidato não atingir o mínimo exigido em cada um dos testes, ou seja, se o candidato tiver o resultado de 0 (zero) em um dos testes, estará automaticamente eliminado, não participando dos testes subsequentes.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



9.7 O Teste de Suficiência Física consistirá dos 3 (três) testes seguintes:

Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	Tração na barra fixa, Shutlerun e Corrida de 12 minutos
Guarda Civil Municipal – Sexo Feminino	Isometria em barra fixa, Shutlerun e Corrida de 12 minutos

a. Tração na barra fixa (masculino):

Objetivo: Medir a força muscular de membros superiores.

a.1) *Procedimento:* Partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição LIVRE (pronação ou supinação), flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando os braços completamente estendidos.

São proibidos:

- Contato do corpo com qualquer objeto;
- Auxílio de qualquer espécie externo;
- Uso de luvas, pó de magnésio, ou produto similar, para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.
- Apoiar o queixo na barra.

Para contagem serão validas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

Portanto, dentro da presente descrição serão computadas as trações executadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto. Não será computada a primeira tração caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso realizado durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.

a.2) Número de tentativas: Será aceito apenas 01 (uma) tentativa.

a.3) Número de repetições: Livre a critério do candidato(a). Os pontos serão computados conforme tabela.

b. Isometria na barra fixa (feminino)

Objetivo: Medir a força muscular de membros superiores.

b.1) *Procedimento:* A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo, enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou utilizar-se de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

- Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.
- A avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.
- Não é permitido à candidata utilizar-se de luvas, pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.
- Número de tentativas: 01 (uma).
- Tempo de execução: conforme tabela.

c. Shuttlerun (masculino e feminino) – Traduzido: Corrida de ir e vir;

Objetivo: Avaliação da agilidade neuro-motora e da velocidade.

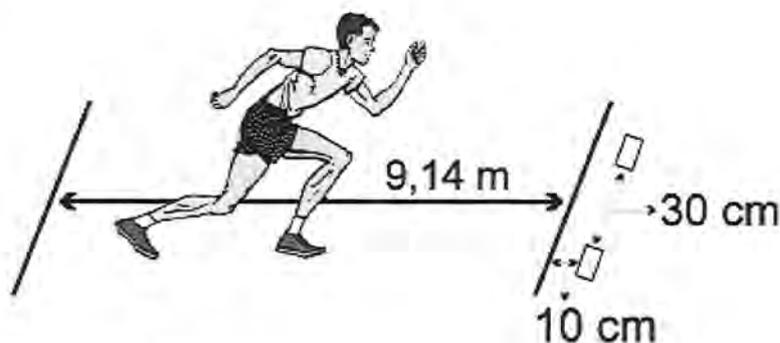
Material: 02 (dois) tacos de madeira e 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

b.1) *Procedimento:* O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos e

equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai à busca do Segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o Segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo.

b.2) Número de Tentativas: 02 (duas); O candidato terá duas chances para realizar, sendo considerado válido o seu melhor tempo.

b.3) Tempo de Execução: Livre, a critério do candidato. Os pontos serão computados conforme tabela.



Esquema de ShuttleRun
 Fonte: DANTAS, E.H.M., 1986

c) Corrida de 12 minutos

Objetivo: Visa verificar a capacidade aeróbica do candidato (a).

c.1) Procedimento: O candidato deverá correr por 12 minutos, sendo permitido andar durante o percurso. Ao final do teste será emitido um sinal sonoro para que todos os candidatos parem no local aonde estão, será computado a distância percorrida. Quando o candidato terminar entre dois pontos será computado a marca anterior de distância, a pista será demarcada a cada 100 metros. Não é permitida a saída da pista de corrida.

c.2) Número de tentativas: 01 (uma) tentativa.

c.3) Tempo de execução: 12 minutos. Os pontos serão computados conforme tabela.

TABELA DE PONTUAÇÃO – MASCULINA

SHUTTLE RUN	
Tempo em segundos	PONTOS
Até 11,00	100
De 11,01 até 11,50	80
De 11,51 até 12,00	60
De 12,01 até 12,50	40
De 12,51 até 13,00	20
13,01 ou mais	0

BARRA FIXA	
REPETIÇÕES	PONTOS
12 ou mais	100
De 09 até 11	80
De 06 até 08	60
De 03 até 05	40
2	20
1	0

CORRIDA DE 12 MINUTOS	
Distância	PONTOS
2600 ou mais	100
De 2400 a 2599	80
De 2200 a 2399	60
De 2000 a 2199	40
De 1800 a 1999	20
Menos de 1800	0



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



TABELA DE PONTUAÇÃO – FEMININA

SHUTTLE RUN	
Tempo em segundos	PONTOS
Até 11,50	100
De 11,51 até 12,00	80
De 12,01 até 12,50	60
De 12,51 até 13,00	40
De 13,01 até 13,50	20
13,51 ou mais	0

ISOMETRIA NA BARRA FIXA – PÉGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em segundos e décimos de segundos)	
TEMPO	PONTOS
Acima de 37,6	100
De 30,1 até 37,5	80
De 22,6 até 30,0	60
De 15,1 até 22,5	40
De 07,6 até 15,0	20
Até 07,5	0

CORRIDA DE 12 MINUTOS	
Distância - metros	PONTOS
2600 ou mais	100
De 2400 a 2599	80
De 2200 a 2399	60
De 2000 a 2199	40
De 1800 a 1999	20
Menos de 1800	0

9.8 Para avaliar os candidatos no Exame de Suficiência Física, os candidatos serão divididos em dois grupos: feminino e masculino.

9.9 A nota da Avaliação do Exame de Suficiência física será calculada da seguinte forma:

$$\text{NEXA} = \frac{\text{PS} + \text{PB} + \text{PC}}{3}$$

NEXA – Nota do Exame de Suficiência Física

PS – Pontos do ShuttleRun

PB – Pontos da Barra Fixa ou Isométrica

PC – Pontos da Corrida de 12 minutos

9.10 Para o candidato ser considerado APTO, a Nota do Exame de Suficiência Física deverá ser igual ou superior a 7,0.

9.11 Não é permitido o resultado de 0 pontos em nenhum dos exercícios, tornando INAPTO o candidato que não pontuar em quaisquer dos exercícios, bem como não haverá repetição na execução de testes do Exame de Suficiência Física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato.

9.12 Os candidatos que não forem habilitados no Exame de Suficiência Física, serão considerados INAPTOS, portanto, eliminados do Concurso Público.

9.13 Os candidatos que forem habilitados no Exame de Suficiência Física serão considerados APTOS e convocados para a próxima etapa do Concurso Público.

10. DO EXAME DE SAÚDE E ANTROPOMÉTRICO (1ª Fase – Etapa 03)

10.1 O Exame de Saúde e Antropométrico, de caráter eliminatório, se destinará à constatação, mediante exame clínico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências da função de Guarda Civil Municipal.

10.2 Para realização do Exame de Saúde e Antropométrico, o candidato deverá ter habilitado na 1ª Fase – etapa 02 e se apresentar, munido do resultado dos seguintes exames, que providenciará às suas expensas (custo do candidato):

- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Raio-X do tórax;
- Hemograma completo;
- Glicemia (jejum);
- Urina (Exame tipo I);



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



- g. Oftalmológico, com laudo;
- h. Sorologia para chagas;
- i. Soro para Lues (VDRL quantitativo);
- j. Audiometria Tonal Limiar;
- k. Hepatite A, B, C e D;
- l. Exame Toxicológico de Queratina (cabelo);

10.3 - Somente serão aceitos laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima de 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada no máximo nos 60 dias anteriores à avaliação clínica.

10.3.1 – Os demais exames e avaliações somente serão aceitos com data de realização de no máximo 90 dias da data de divulgação da lista de aprovados para a etapa de exames médicos.

10.4 – No ANEXO V, constam especificações de cada exame a ser analisado pelos profissionais médicos da Comissão Organizadora de Concursos da FAUEL.

10.5 O resultado será informado ao candidato, como APTO ou INAPTO, através de publicação no site da empresa contratada www.fauel.org.br, bem como no site da Prefeitura do Município de Apucarana.

10.6 - Os candidatos que não forem habilitados no Exame de Saúde e Antropométrico serão eliminados do Concurso Público.

10.7 Os candidatos que forem habilitados no Exame de Saúde e Antropométrico serão considerados APTOS e convocados para a próxima etapa do Concurso Público.

11. DA FASE DE PESQUISA SOCIAL (1ª Fase – Etapa 04)

11.1 Esta fase, de caráter eliminatório, aplicada ao candidato habilitado na 1ª Fase – Etapa 03, consiste na pesquisa social, o candidato não deverá possuir antecedentes criminais ou qualquer situação que desabone sua conduta.

11.2 Nesta etapa, o candidato deverá providenciar às suas expensas e apresentar à empresa organizadora do Concurso os seguintes documentos:

a) Certidão de Antecedentes Criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitido com o máximo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data da realização desta etapa (inclusive) e dentro do prazo de validade específico constante da mesma:

- Da Justiça Federal;
- Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal para fins criminais.
- Da Justiça Militar Federal;
- Da Justiça Estadual
- Da Justiça Militar Estadual

b) Documento da Polícia Civil do estado onde reside a pelo menos 05 (cinco) anos ou dos estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com um “Nada Consta” sobre processos criminais pendentes naquele estado, sendo vedada a realização da próxima etapa ou fase, caso não os apresente.

c) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral;

11.3 Todas as certidões negativas deverão NÃO CONSTAR quaisquer alterações em seus resultados para que o candidato se torne APTO nesta fase.

11.4 A convocação para entrega dos documentos para Pesquisa Social será feita por edital específico, devendo ser entregues em sua totalidade, a falta de uma das certidões dentro do prazo já torna o candidato INAPTO.

11.5 Os candidatos que não forem considerados APTOS na Pesquisa Social serão eliminados do Concurso Público.

11.6 Os candidatos que forem considerados APTOS na Pesquisa Social e estiverem classificados dentro do limite estabelecido no item 12.2 serão convocados para a próxima etapa do Concurso Público.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E/OU ADEQUAÇÃO AO PERFIL PROFISSIONAL DA VAGA (1ª Fase – Etapa 05)

12.1 Será aplicada avaliação psicológica, de caráter eliminatório, nos seguintes termos:

12.2 Para participação nesta etapa, serão convocados os candidatos conforme tabela abaixo:

Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	Os 100 (cem) candidatos aprovados na 1ª Fase – Etapa 04.
Guarda Civil Municipal – Sexo Feminino	As 50 (cinquenta) candidatas aprovadas na 1ª Fase – Etapa 04.

12.2.1 Em condição de empate, serão aplicados os seguintes critérios para definição dos candidatos convocados nesta etapa:

I - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

II - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;

III - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;

IV – tiver maior idade dentre os candidatos empatados.

12.3 A avaliação psicológica a ser realizada por profissional credenciado junto a Polícia Federal (avaliação de responsabilidade da contratada) será em forma de testes de raciocínio lógico, atenção concentrada e personalidade, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato para a utilização de arma de fogo e bom desempenho das atividades do cargo a que concorre, conforme determinam as diretrizes da Polícia Federal para a aquisição do Porte de Arma.

12.4 Os candidatos convocados deverão comparecer em dia, horário e local estabelecido em edital de convocação específica para realização da Avaliação Psicológica a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.apucarana.pr.gov.br.

12.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.

12.6 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

12.7 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por edital e pelos comunicados realizados no dia da testagem coletiva.

12.8 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

12.9 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

12.10 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

12.11 O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A FAUEL não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

12.12 Os candidatos serão submetidos à testagem psicológica.

12.13 A Avaliação Psicológica é o emprego de procedimentos científicos destinados à identificação dos aspectos psicológicos para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho nos cargos pretendidos.

12.14 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP), e nela serão utilizados testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (Satepsi), definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo em questão.

12.15 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão os seguintes itens: capacidade de concentração e atenção, memória, raciocínio lógico, fluência verbal, capacidade de observação e julgamento, relacionamento interpessoal, afetividade, agressividade e organização.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



12.16 A avaliação psicológica se baseará no seguinte Perfil Profissiográfico para o Cargo de Guarda Municipal:

12.16.1) ASPECTOS COGNITIVOS

Capacidades atencionais:

- a) Atenção concentrada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Atenção difusa adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;

Inteligência-geral:

- a) Inteligência não verbal geral adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado.

Habilidades específicas:

- a) Memória visual adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Fluência vocabular adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Julgamento adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado.

12.16.2) TRAÇOS DE PERSONALIDADE

- a) Sociabilidade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Realização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Necessidade afetiva: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Necessidade de organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- f) Necessidade de controle: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado.

12.6.3) CARACTERÍSTICAS RESTRITIVAS OU IMPEDITIVAS

- a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- c) Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

12.7 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.

12.8 O resultado terá um parecer de "APTO" ou "NÃO APTO" para o desempenho do cargo.

12.9 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.10 Será considerado NÃO APTO o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.11 Ser considerado NÃO APTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



12.12 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.

12.13 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica se dará por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.apucarana.pr.gov.br,

12.14 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado "NÃO APTO", se solicitar, terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados do exame, com os motivos de sua não indicação.

12.15 A entrevista de devolução dos resultados será realizada de forma online, mediante chamada de vídeo por aplicativo específico a ser determinado pela Comissão de Concursos da FAUEL e publicado quando da divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica.

12.16 Os candidatos interessados na entrevista de devolução de resultados deverão agendar seus horários de entrevista junto à Comissão Organizadora de Concursos da FAUEL.

12.17 Os candidatos interessados na entrevista devolutiva realizarão as chamadas de vídeo em uma sala privativa na Prefeitura do Município de Apucarana, cujo endereço será publicado quando da divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica.

12.17.1 Os equipamentos eletrônicos a serem utilizados na entrevista de devolução de resultados serão disponibilizados pelo Município de Apucarana, cabendo ao candidato comparecer ao local da entrevista com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de sua entrevista.

12.18 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de Psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme Art.8 da resolução CPF nº 01/2002, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo por determinação judicial.

12.19 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

12.20 No dia da Entrevista Devolutiva, o candidato receberá um link de acesso à chamada de vídeo. O mesmo deverá estar online no dia e horário estipulados, sendo aguardado por 5 minutos (de tolerância) para acesso à chamada de vídeo.

12.21 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

12.22 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

12.23 Os candidatos que não forem considerados APTOS na Avaliação Psicológica e/ou Adequação ao Perfil Profissional da Vaga serão eliminados do Concurso Público.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª FASE

13.1 O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório, integra a carreira, conforme Lei Complementar 02/2020 e Lei Complementar 03/2020, e, portanto, será realizado apenas com os candidatos classificados nas etapas anteriores, dentro do número de vagas previsto neste edital, após a convocação para realização do curso de formação.

13.2 O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal será realizado após transcorrido as demais etapas do certame, sob a responsabilidade do Município e cujas regras e disposições serão disponibilizadas em edital específico, em momento oportuno.

13.3 Tendo em vista que o Curso de Formação será realizado mediante Convênio com Órgão Público Policial ou Prefeituras que tenham Centro de Formação Específico para as GCMs, os candidatos convocados e



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



participantes denominados "Alunos" do curso de formação deverão alcançar a média 7,0 para serem aprovados e posteriormente nomeados GCM 3ª Classe dentro da Carreira GCM.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, conforme cronograma previsto no Anexo I.

14.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, a segunda lista conterà somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista conterà somente a pontuação dos candidatos inscritos e homologados como afrodescendentes.

14.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e afrodescendentes, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.

14.3.1 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato que atender aos critérios de desempate previstos no subitem 13.5, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

14.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = PO(\text{nota máxima } 100,00)$$

Sendo:

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA

NF = NOTA FINAL

14.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

II - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;

III - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;

IV - tiver maior idade dentre os candidatos empatados;

14.5.1 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.

14.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

- a) indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento de inscrição;
- c) indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas;
- d) indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e afrodescendentes;
- e) gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
- f) resultado preliminar da prova objetiva;
- g) resultado preliminar do exame de suficiência física;
- h) resultado preliminar do exame de saúde e antropométrico;
- i) resultado preliminar da pesquisa social;
- j) resultado preliminar da avaliação psicológica e/ou adequação ao perfil profissional da vaga;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



k) resultado preliminar da classificação final.

15.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

15.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
- b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

15.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
- d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
- f) cujo teor despreze a banca;
- g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
- h) forem interpostos de forma coletiva;
- i) contra terceiros.

15.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 15.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

15.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 15.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

15.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

15.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

15.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

15.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

15.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar do exame de suficiência física, o candidato poderá solicitar pelo e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.

15.13 Os recursos de todas as etapas serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



15.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15.15 A Comissão Especial de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br.

15.16 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.

15.16.1 A publicação se dará no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

15.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

15.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Apucarana convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

16.1.1 Para o candidato classificado dentro do cadastro de reserva previsto no subitem 2.1, a classificação final gera apenas a expectativa de direito à nomeação.

16.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

16.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.

16.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

16.4 Os editais relativos às convocações serão publicados no endereço eletrônico do Município, www.apucarana.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento.

16.5 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

16.6 O Município de Apucarana não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

16.6.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, à critério da Administração Pública, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.

16.7 O não comparecimento do candidato na data estabelecida no Edital de Convocação implicará na perda da vaga.

16.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo, por inspeção médica oficial, ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

16.9 Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município, ou por este credenciado.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



16.10 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Apucarana ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

16.11 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

16.12 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

16.13 Para os fins a que se destina, só terá validade os exames médicos pré-admissionais executados pelos profissionais e nos locais indicados pela Administração municipal ao candidato.

16.14 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

16.15 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela Perícia Médica com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

16.15.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

16.15.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

16.16 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

16.17 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

16.18 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada.

17. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

17.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Apucarana:

I – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 §1º da Constituição Federal;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações militares

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V – Comprovar a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo, expedida por instituição oficial e reconhecido pelo MEC;

VI – A idade mínima de dezoito anos na data da posse;

VII – Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

VIII – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

IX – Idade máxima de 40 anos na data da posse;

X – Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, constatada mediante inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Apucarana;

XI – Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, nos últimos cinco anos da data de publicação deste edital;

XII – Não registrar antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



17.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no edital de convocação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> .
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
- k) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1;
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- l) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- n) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- p) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da posse, de que não foi demitido por justa causa no serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua posse.
- q) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

17.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.

17.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

17.4 Só poderá tomar posse aquele que, por médico oficial do Município ou médico credenciado, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, nos termos do item 15.15.

17.4.1 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

17.5 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da posse.

17.5.1 Além da comprovação dos requisitos especificados nos subitens 16.1 e 16.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



17.6 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e posse no cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

18.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

18.2 Qualquer candidato poderá apresentar reclamação, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo sobre irregularidades ocorridas no processamento do concurso ou em qualquer de suas provas constitutivas, sempre que se configurar desrespeito à Lei ou às normas constantes no Edital.

18.2.1 O prazo para interposição de reclamação será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao término das provas.

18.2.2 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.

18.2.3 Se ficar comprovada a existência de vícios ou irregularidades graves e insanáveis, nos termos da Lei, ou deste Edital de abertura do concurso, a prova mencionada na reclamação será anulada parcial ou totalmente, promovendo-se a punição dos responsáveis, na forma da Lei.

18.3 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.

18.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico guardamunicipalapucarana@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

18.4.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

18.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

18.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

18.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e o Município de Apucarana, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fael.org.br e <http://www.apucarana.pr.gov.br>.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



18.9 A FAUEL e o Município de Apucarana se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

18.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pela Guarda Civil Municipal de Apucarana a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos candidatos qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

18.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Apucarana, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e <http://www.apucarana.pr.gov.br>.

18.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em concurso público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.

18.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Especial de Concurso Público e Município de Apucarana.

18.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail guardamunicipalapucarana@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados do presente concurso público, e, após esta data, presencialmente junto ao o Município de Apucarana ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Guarda Civil Municipal de Apucarana.

18.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Município de Apucarana.

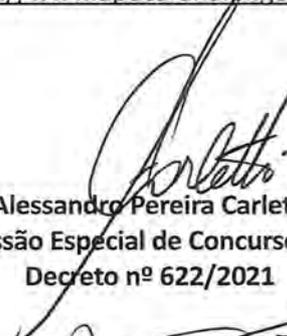
18.15 A FAUEL e o Município de Apucarana não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.

18.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a V.

18.17 Decorrido o prazo de validade do concurso público, poderão ser eliminadas as provas e o material inservível a ele relativos.

18.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço eletrônico <http://www.apucarana.pr.gov.br>

Apucarana, 14 de fevereiro de 2022.


Alessandro Pereira Carletti
Comissão Especial de Concurso – CEC
Decreto nº 622/2021


Jefferson Zanon
Comissão Especial de Concurso – CEC
Decreto nº 622/2021





GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



Claudinei Candido dos Santos
Comissão Especial de Concurso – CEC
Decreto nº 622/2021

Rubens Henrique de França
Comissão Especial de Concurso – CEC
Decreto nº 622/2021



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA – CONCURSO PÚBLICO APUCARANA 2021

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Publicação do edital de abertura	14/02/2022
Prazo para impugnação do edital	15/02 a 21/02/2022
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/02 a 25/02/2022
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	04/03/2022
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	07/03 e 08/03/2022
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	11/03/2022
Período de inscrições	24/02/2022 a 07/04/2022
Data limite para envio da documentação para requerimento de tratamento diferenciado, autodeclaração afrodescendente e requerimento de tratamento diferenciado	07/04/2022
Data final para pagamento das inscrições	07/04/2022
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes e afrodescendentes	18/04/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento de pedido de tratamento diferenciado, afrodescendentes e tratamento diferenciado	19 e 20/04/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	06/05/2022
Ensalamento	06/05/2022
Prova objetiva	15/05/2022
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/05/2022
Prazo para recurso do gabarito preliminar	17/05 e 18/05/2022
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	30/05/2022
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	31/05 e 01/06/2022
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e convocação para exame de suficiência física	10/06/2022
Realização do Exame de Suficiência Física	26/06/2022
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Suficiência Física	08/07/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar do Exame de Suficiência Física	11/07 e 12/07/2022
Divulgação do resultado definitivo do Exame de Suficiência Física e convocação para a entrega de Exames Médicos	22/07/2022
Entrega de Exames Médicos	22/08 a 26/08/2022
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Exames Médicos	14/09/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar Avaliação de Exames Médicos	15/09 e 16/09/2022
Divulgação do resultado definitivo da Avaliação de Exames Médicos e convocação para entrega de documentos para pesquisa social	23/09/2022
Entrega de Documentos de Pesquisa social	24/10 a 28/10/2022
Divulgação do resultado preliminar da pesquisa social	16/11/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar da pesquisa social	17/11 e 18/11/2022
Divulgação do resultado definitivo da pesquisa social e convocação para avaliação psicológica	25/11/2022
Avaliação Psicológica	04/12/2022



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	14/12/2022
Entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	19/12 e 20/12/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	21/12 e 22/12/2022
Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	18/01/2023
Divulgação da classificação final preliminar	18/01/2023
Prazo para recurso da classificação final preliminar	19/01 e 20/01/2022
Divulgação da Classificação final definitiva	26/01/2023



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

0 GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

0 Requisitos:

- 0 Ensino Médio Completo, idade máxima de 40 (quarenta) anos (no ato da posse), altura mínima de 1,65m (no ato do Exame de Suficiência Física) e Carteira de Habilitação, categoria AB (no início do Curso de Formação, 2ª fase do Concurso). Carga Horária: 40 horas semanais. Atribuições: Executar patrulhamento ostensivo e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município; Proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo; Prestar colaboração e orientação ao público em geral; Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário; Conduzir à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos anti-sociais (desde que se configurem em delito); Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais; Interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente; Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa; Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; - Acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso; Celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais; Colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei n.º 9503, de 23 de Setembro de 1997; Fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com o Secretaria Municipal de Governo – Ideplan - Asplan; Fazer rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais; Patrulhamento nas escolas municipais através da Patrulha Escolar; Comunitária da GCMA que será especialmente treinada e equipada com tal finalidade bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos; Assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasão de terra, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de relevada importância; Zelar pelo cumprimento das normas de trânsito; Operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros; Dirigir viaturas conforme escala de serviço; Participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patriotismo; Elaborar relatórios de suas atividades; Outras atividades correlatas.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



o GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)

o Requisitos:

- o** Ensino Médio Completo, idade máxima de 40 (quarenta) anos (no ato da posse), altura mínima de 1,60m (no ato do Exame de Suficiência Física) e Carteira de Habilitação, categoria AB (no início do Curso de Formação, 2ª fase do Concurso). Carga Horária: 40 horas semanais. Atribuições: Executar patrulhamento ostensivo e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município; Proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo; Prestar colaboração e orientação ao público em geral; Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário; Conduzir à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos anti-sociais (desde que se configurem em delito); Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais; Interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente; Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa; Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; - Acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso; Celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais; Colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei n.º 9503, de 23 de Setembro de 1997; Fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com o Secretaria Municipal de Governo – Ideplan - Asplan; Fazer rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais; Patrulhamento nas escolas municipais através da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR, Patrulha Escolar; Comunitária da GCMA que será especialmente treinada e equipada com tal finalidade bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos; Assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasão de terra, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de relevada importância; Zelar pelo cumprimento das normas de trânsito; Operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros; Dirigir viaturas conforme escala de serviço; Participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patriotismo; Elaborar relatórios de suas atividades; Outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL:

Destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente.

Compete à Guarda Civil Municipal de Apucarana:

- I – Executar patrulhamento ostensivo e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município;
- II – Proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de Vandalismo;
- III – Prestar colaboração e orientação ao público em geral;
- IV – Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário;
- V – Conduzir à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos anti-sociais (desde que se configurem em delito);
- VI – Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;
- VII – Interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente;
- VIII – Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



- IX - Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; APONS
- X - Acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;
- XI – Celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais;
- XII – Colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei n.º 9503, de 23 de Setembro de 1997;
- XIII - Fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com o Secretaria Municipal de Governo e Asplan - Ciretran;
- XIV - Fazer rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;
- XV - Patrulhamento nas escolas municipais através da Patrulha Escolar Comunitária da GCM que será especialmente treinada e equipada com tal finalidade bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos;
- XVI - Assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasão de terra, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de relevada importância;
- XVII – Zelar pelo cumprimento das normas de trânsito;
- XVIII - Operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros;
- XIX - Dirigir viaturas conforme escala de serviço;
- XX - Participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patriotismo;
- XXI - Elaborar relatórios de suas atividades;
- XXII – Outras atividades correlatas.



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônima e antônima significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

Informática: Correio Eletrônico: conceitos; Gerenciador de e-mail (Outlook Express); Microsoft office (word) Atalhos e barra de ferramentas; Modos de seleção de texto; Formatação de texto; Formatação de parágrafos; Alinhamento; Planilha (Excel): Atalhos e barra de ferramentas; Formatação de dados; Seleção de células; Atributos de caracteres; conceito de internet e intranet; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.).

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e procedimentos de proteção do patrimônio público, serviços de vigilância de logradouros e instalações públicas, ações de defesa civil, preservação da segurança e a ordem em prédios públicos, prevenção e combate a incêndios, comunicação radiofônica, proteção ambiental, aplicação de normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, ética e moralidade; noções de direito penal (crime consumado e crime tentado, penas privativas de liberdade, legítima defesa, crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes contra a administração pública); Lei nº 11.340/06 e suas alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 11.343/06 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad), Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações (Desarmamento) e Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei Orgânica do Município de Apucarana, Estatuto da Guarda Civil Municipal (Lei Municipal nº 02 e 03/2020); Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: da Segurança Pública; Da Ordem Social: do Meio Ambiente. Lei Federal nº 13.675/2018 (Organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública). Livro Azul das Guardas Municipais – Princípios Doutrinários da Segurança Pública Municipal. Decreto nº 9.846/2019 e suas alterações (Registro, cadastro e aquisição de armas e munições). NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Poderes administrativos. 1.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 1.2 Uso e abuso do poder. 2 Noções de organização administrativa. 2.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 2.2 Administração direta e indireta. 2.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (estatuto do idoso) - Dos Direitos Fundamentais -Das medidas de proteção - Dos crimes. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Dos Direitos Fundamentais. - Da prática do Ato Infracional. Lei nº 9605/1998 e suas alterações (lei dos crimes contra o meio ambiente) - Da apreensão do produto e do instrumento de infração administrativa ou do crime. - Dos crimes contra o meio ambiente. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB) - Disposições preliminares. - Do Sistema Nacional de Trânsito. - Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. - Da habilitação. - Das Infrações 1.5.1 art. 181 e 182. 1.6 Dos Crimes de Trânsito - Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações. Resolução 432/2013 1.7.2 Resolução 277/2008.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geometria, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

Informática: Correio Eletrônico: conceitos; Gerenciador de e-mail (Outlook Express); Microsoft office (word) Atalhos e barra de ferramentas; Modos de seleção de texto; Formatação de texto; Formatação de parágrafos; Alinhamento; Planilha (Excel): Atalhos e barra de ferramentas; Formatação de dados; Seleção de células; Atributos de caracteres; conceito de internet e intranet; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.).

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e procedimentos de proteção do patrimônio público, serviços de vigilância de logradouros e instalações públicas, ações de defesa civil, preservação da segurança e a ordem em prédios públicos, prevenção e combate a incêndios, comunicação radiofônica, proteção ambiental, aplicação de normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, ética e moralidade; noções de direito penal (crime consumado e crime tentado, penas privativas de liberdade, legítima defesa, crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes contra a administração pública); Lei nº 11.340/06 e suas alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 11.343/06 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad), Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações (Desarmamento) e Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei Orgânica do Município de Apucarana, Estatuto da Guarda Civil Municipal (Lei Municipal nº 02 e 03/2020); Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: da Segurança Pública; Da Ordem Social: do Meio Ambiente. Lei Federal nº 13.675/2018 (Organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública). Livro Azul das Guardas Municipais – Princípios Doutrinários da Segurança Pública Municipal. Decreto nº 9.846/2019 e suas alterações (Registro, cadastro e aquisição de armas e munições). NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Poderes administrativos. 1.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 1.2 Uso e abuso do poder. 2 Noções de organização administrativa. 2.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 2.2 Administração direta e indireta. 2.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (estatuto do idoso) - Dos Direitos Fundamentais - Das medidas de proteção - Dos crimes. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Dos Direitos Fundamentais. - Da prática do Ato Infracional. Lei nº 9605/1998 e suas alterações (lei dos crimes contra o meio ambiente) - Da apreensão do produto e do instrumento de infração administrativa ou do crime. - Dos crimes contra o meio ambiente. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (institui o Código de Trânsito Brasileiro — CTB) - Disposições preliminares. - Do Sistema Nacional de Trânsito. - Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. - Da habilitação. - Das Infrações 1.5.1 art. 181 e 182. 1.6 Dos Crimes de Trânsito - Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações. Resolução 432/2013 1.7.2 Resolução 277/2008.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O(A) _____, PORTADOR DO RG _____, GOZA DE BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ESTANDO APTO (A) PARA REALIZAR OS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA, INTEGRANTE DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA, NO CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA – PR, REGULADO PELO EDITAL Nº _____.

TESTES QUE COMPÕEM A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	Tração na barra fixa, Shutlerun e Corrida de 12 minutos
Guarda Civil Municipal – Sexo Feminino	Isometria em barra fixa, Shutlerun e Corrida de 12 minutos

() POR SE TRATAR DE CANDIDATO DO SEXO FEMININO, ATESTO IGUALMENTE QUE A MESMA NÃO ESTÁ EM PROCESSO GESTACIONAL. (ASSINALAR COM “X” OBRIGATORIAMENTE NO CASO DE CANDIDATOS DO SEXO FEMININO).

_____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA/CARIMBO DO CRM DO MÉDICO

OBSERVAÇÕES:

- I. SUGERE-SE AO CANDIDATO QUE IMPRIMA O PRESENTE MODELO PARA APRESENTAR AO MÉDICO;
- II. SUGERE-SE AO CANDIDATO APRESENTAR CÓPIA DO ANEXO II (ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS) AO MÉDICO PARA QUE ESTE POSSA EXPEDIR O ATESTADO NOS TERMOS REQUERIDOS;
- III. O CANDIDATO DEVERÁ ATENTAR-SE PARA AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO CORPO DO EDITAL QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DO ATESTADO.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES MÉDICOS

ELETRCARDIOGRAMA

Resultado normal: indica que o coração está batendo em um ritmo regular, geralmente entre 60 e 100 bpm.

Resultado anormal: indica que o coração está batendo mais lento ou mais rápido que o ideal, ou seja, menos que 60 bpm ou mais que 100 bpm.

Crítérios de inaptidão: diagnósticos de hipertensão pulmonar, de bloqueio de ramo esquerdo, de arritmias, de doenças isquêmicas, de insuficiência cardíaca congestiva e de aneurisma EXCETO nos casos em que o candidato anexar relatório do médico assistente (cardiologista) atestando a aptidão para o exercício da função de guarda municipal (observando-se as atribuições do cargo previstas nesse edital) mesmo com alterações citadas acima.

ELETRONCEFALOGRAMA

Crítérios de inaptidão:

- lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas teta e/ou delta. Ritmo alfa lento (sub-alfa);
- atividade rápida de grande amplitude;
- atividade de projeção focal de qualquer natureza;
- assimetrias inter-hemisféricas;
- potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo 'sharp');
- atividade paroxística de qualquer natureza;
- potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

RAIO-X DE TÓRAX

Crítérios de inaptidão: cardiomegalia, aneurisma, tumorações, presença de fraturas recentes em arcos costais sem sinais de consolidação, sinais de DPOC/enfisema pulmonar, de tuberculose ativa e de pneumotórax.

HEMOGRAMA COMPLETO

Crítérios de inaptidão:

- hemoglobina (< 10,5 g/dL em homens e < 9,5 g/dL em mulheres);
- leucopenia (leucócitos < 3.000/mm³), neutropenia (neutrófilos < 1.000/mm³), linfopenia (linfócitos < 1.500/mm³);
- leucocitose (leucócitos > 50.000 mm³);
- trombocitopenia (plaquetas < 100.000/mm³);
- trombocitose (plaquetas > 1.000.000 mm³).

GLICEMIA (Jejum)

Crítérios de inaptidão: glicemia < 60 mg/dL ou glicemia > 200 mg/dL

URINA (Exame Tipo 1)

Valores e características de referência:

Cor e Aspecto: amarelo límpido

pH: 5,5 a 7,5

Densidade: de 1,005 a 1,035

Características: Ausência de glicose, proteínas, cetonas, bilirrubina, urobilinogênio, sangue e nitrito, alguns (poucos) leucócitos e raras células epiteliais.

OFTALMOLÓGICO



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



Deverá constar exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria.

Critérios de inaptidão:

- déficit visual na vigência de correção igual, ou pior que 20/40 (0,5) em cada olho;
- presença de diagnósticos de Glaucoma, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo e Ptose palpebral;
- presença de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas;
- topografia computadorizada e refração não estabilizada há mais de 6 meses após cirurgia refrativa;
- resultado de paquimetria abaixo de 400 micras em casos pós operatórios.

SOROLOGIA PARA CHAGAS

Os resultados do exame de sorologia de Chagas devem estar dentro dos níveis **não reagentes**, conforme os valores indicados na tabela abaixo. No caso de resultado indeterminado, deve ser realizado novo exame de sorologia de Chagas em metodologia diferente e apresentado ambos os exames.

Situação	Valores de referência
Não reagente (negativo)	Até 0,80 S/CO
Indeterminado (duvidoso)	0,81 – 0,99 S/CO
Reagente (positivo)	Superior ou igual a 1,00 S/CO

SORO PARA LUES (VDRL QUANTITATIVO)

Resultado de Referência: Negativo

Interpretação:

Negativo: Ausência de agregados. Aspecto homogêneo.

Fracamente positivo: Presença de pequenos agregados dispersos.

Positivo: Presença de médios e grandes agregados.

AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR

De acordo com a Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia publicada pelo CFFa em janeiro de 2010.

Os limiares audiométricos devem ser dispostos e representados graficamente no audiograma, usando sistema de símbolos padronizados. O resultado audiológico deve conter, preferencialmente, tipo, grau e configuração de perda auditiva.

Critérios de inaptidão: perda bilateral, parcial ou total de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

HEPATITE A, B, C e D

Hepatite A - ANTI HAV IGG

Resultado de Referência: Não Reagente (ausência de anticorpos).

Hepatite B – ANTI HBC IGG

Resultado de Referência: Não Reagente (ausência de anticorpos).

Hepatite C – ANTI HCV

Resultado de Referência: Não Reagente (ausência de anticorpos).

HepatiteD – ANTIHVDV

Resultado de Referência: Não Reagente - ausência do Anticorpo da HepatiteDelta (HDAg)

TOXICOLÓGICO DE QUERATINA



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
A SERVIÇO DA COMUNIDADE



Deverá ser realizado em laboratório oficialmente reconhecido por meio de coleta de material biológico queratina (cabelo, pelo ou unha), com janela de detecção mínimo de 90 (noventa) dias, e, recipiente de prova e contraprova, cujo resultado deverá apresentar negatividade para:

- a) Anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
- b) Opiáceos (morfina, codeína e di-hidrocodeína);
- c) Canabinóides (maconha, Skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);
- d) Cocaína (derivados e metabólitos);
- e) Fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

Critérios de inaptidão: detecção de quaisquer das substâncias acima listadas.

OBS.: Caso haja presença de morfina e codeína em prova e contraprova, deverá ser anexado junto ao exame toxicológico, relatório do médico citando os motivos do uso do medicamento e do tempo de utilização do mesmo (há quanto tempo já é utilizado e a previsão do tempo de uso do mesmo) para avaliação. Caso não haja documentação médica justificando o uso das substâncias, o candidato será considerado automaticamente inapto.